

# DIREITOS DA PERSONALIDADE II

Aula 7

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti [cszanetti@usp.br](mailto:cszanetti@usp.br)

---

---

---

---

---

---

---

---

## DIREITO À INTEGRIDADE FÍSICA

“O direito à integridade física assegura a proteção do ser biológico e das suas diversas funções, nos casos em que não esteja em causa a sua imediata sobrevivência” (MENEZES CORDEIRO, Antônio. *Tratado de Direito Civil*, v. IV: pessoas, 3ª ed., Coimbra, Almedina, 2011, p. 166).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti [cszanetti@usp.br](mailto:cszanetti@usp.br)

---

---

---

---

---

---

---

---

## TUTELA

Proteção

- Direta
  - Agressões pessoais
- Indireta
  - Atentados circundantes ou ambientais

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti [cszanetti@usp.br](mailto:cszanetti@usp.br)

---

---

---

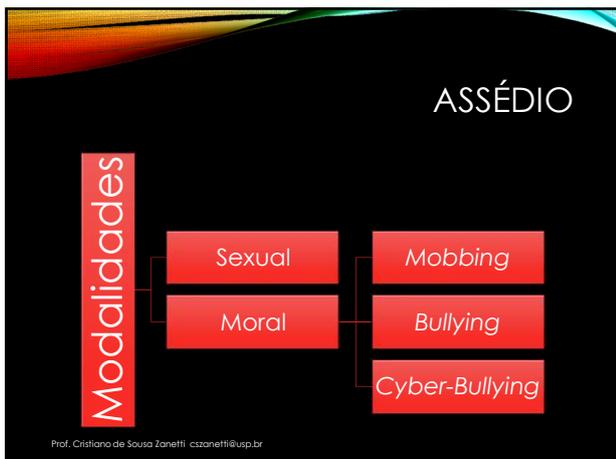
---

---

---

---

---



---

---

---

---

---

---

---

---

**ENUNCIADO CEJ - 2006**

276 – Art. 13: O art. 13 do Código Civil, ao permitir a disposição do próprio corpo por exigência médica, autoriza as cirurgias de transgenitalização, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e a conseqüente alteração do prenome e do sexo no Registro Civil.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

**ENUNCIADO CEJ - 2006**

277 – Art. 14: O art. 14 do Código Civil, ao afirmar a validade da disposição gratuita do próprio corpo, com objetivo científico ou altruístico, para depois da morte, determinou que a manifestação expressa do doador de órgãos em vida prevalece sobre a vontade dos familiares, portanto, a aplicação do art. 4º da Lei n. 9.434/97 ficou restrita à hipótese de silêncio do potencial doador.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## DIREITO AO NOME

“O nome poderá ser definido sinteticamente como a representação linguística de um ser humano” (MENEZES CORDEIRO, António. *Ob. cit.*, p. 205).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## ELEMENTOS

Prenome

• João

Nome

• Silva

Agnome

• Sobrinho

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## DISCIPLINA

### Regras

- Imutabilidade do prenome
- Permanência do nome

### Exceções

- Causas gerais
- Causas especiais: prenome
- Causas especiais: nome

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

**TJSP**

---

**2003** "Não se cuidando Valquíria de nome que exponha ao ridículo quem possua, não cabe a retificação pretendida" (Ap. Civ. 270.032-4/6-00, 3ª Câm. Dir. Priv., r. Des. Alfredo Migliore, j. 30.9.03).

---

**2003** "Supressão pretendida do prenome Sebastiana para ficar só com o Cristina - Inadmissibilidade" (Ap. Civ. 271.538-4/2, 3ª Câm. Dir. Priv., r. Des. Alfredo Migliore, j. 17.6.03).

---

**2006** "Pretensa alteração de prenome composto, com a supressão de 'Filomena' - Desacolhimento" (Ap. Civ. 438.374-4/0, 10ª Câm. Dir. Priv., r. Des. Testa Marchi, j. 23.5.06).

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

**CAUSAS GERAIS**

- Erro gráfico** • Arts. 109 e 100, LRP
- Exposição ao ridículo** • Art. 55, parágrafo único, LRP, para o prenome e, por extensão, para o nome
- Adoção** • Art. 41, ECA
- Proteção à testemunha** • Arts. 57, § 7º, e 59, parágrafo único, LRP

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

**TJSP**

---

**2003** "Mudança de sexo - Nome masculino que, diante da condição atual do requerente, o expõe a ridículo, justificando a modificação para aquele pelo qual é conhecido" (Ap. Civ. 245.343-4/7, 8ª Câm. Dir. Priv., r. Des. Zélia Maria Antunes Alves, j. 13.8.03).

---

**2006** "Ação de retificação - Pessoa do sexo feminino que recebeu prenome marcadamente masculino - Possibilidade" (Ap. Civ. 412.303-4/7, 10ª Câm. Dir. Priv., r. Des. Galdino Toledo Jr., j. 7.11.06).

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

STJ

---

1997 "O nome pode ser modificado desde que motivadamente justificado. No caso, além do abandono pelo pai, o autor sempre foi reconhecido por outro patronímico" (Resp. 66.643-SP, 4º T. r. Min. Sálvio Figueiredo Teixeira, j. 21.10.97).

---

2014 "[...] o abandono pelo genitor caracteriza o justo motivo de o interessado requerer a alteração de se nome civil, com a respectiva exclusão completa dos sobrenomes paternos" (Resp. 1.304.718-SP, 3º T., r. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 18.12.14).

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

PRENOME

Apelido notório

• Art. 58, LRP

Prenome de uso

• Art. 58, LRP, por extensão

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

TJSP

---

2000 "O uso de um nome por longo tempo, sem dolo e com notoriedade, outorga ao seu portador o direito de obter a retificação do registro civil. Substituição de Benedita por Sílvia Stéfani. Admissibilidade" (JTJ – LEX 240:125).

---

2014 "Possibilidade de retificação do prenome, com exclusão de um dos elementos compostos para substituir outro que teria relação com a mãe da portadora (Benedita Elaine para Elaine Maria)" (Ap. Cív. 1007189-45.2013.8.26.0361, 4º Câ. Dir. Priv., r. Des. Enio Zuliani, j. 4.9.14).

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### NOME

Casamento	• Art. 1.565, § 1º, CC
União Estável	• Art. 57, §§ 2º e 3º
Divórcio	• Art. 1.571, § 2º, CC
Familiar remoto	• Art. 56, LRP
Padrasto ou madrasta	• Art. 57, § 8º, LRP

Prof. Cristiano de Souza Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### DIREITO À INTIMIDADE

Facetas

- Segredo pessoal
- Segredo profissional
- Correspondência
- Domicílio

Prof. Cristiano de Souza Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

### DIREITO À IMAGEM

“[Direito à] representação de uma pessoa na sua configuração exterior” (MENEZES CORDEIRO, António. *Ob. cit.*, p. 245).

Prof. Cristiano de Souza Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## VEICULAÇÃO

Fins comerciais	• Autorização
Demais fins	• Honra
Exceções	• Administração da Justiça • Manutenção da ordem pública

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## ENUNCIADO CEJ - 2006

278 – Art. 18: A publicidade que divulgar, sem autorização, qualidades inerentes a determinada pessoa, ainda que sem mencionar seu nome, mas sendo capaz de identificá-la, constitui violação a direito da personalidade.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## ENUNCIADO CEJ - 2006

279 – Art. 20: A proteção à imagem deve ser ponderada com outros interesses constitucionalmente tutelados, especialmente em face do direito de amplo acesso à informação e da liberdade de imprensa. Em caso de colisão, levar-se-á em conta a notoriedade do retratado e dos fatos abordados, bem como a veracidade destes e, ainda, as características de sua utilização (comercial, informativa, biográfica), privilegiando-se medidas que não restrinjam a divulgação de informações.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---